

LEI Nº 118/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 318.121,94 (trezentos dezoito mil cento vinte um reais noventa quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

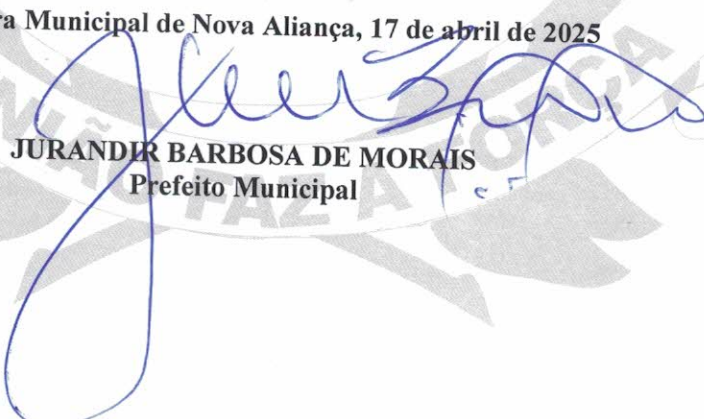
02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2044.0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0.02.00-264 000	Educação Fundeb – Magistério – Ano Anterior

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a Fundeb diferido do exercício anterior.

TOTAL.....R\$ 318.121,94

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de abril de 2025


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal